



Processo nº:	001004-0200/21-0
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE NOVA ROMA DO SUL
Responsáveis:	José Luiz Comin Tiago Pasa

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.

Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **José Luiz Comin e Tiago Pasa**, Administradores responsáveis pela CM DE NOVA ROMA DO SUL, exercício de 2021.

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 12503/2022**, da lavra da Adjunta de Procurador, FERNANDA ISMAEL, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) pela regularidade das Contas Ordinárias do Senhor José Luiz Comin e Tiago Pasa, Administrador responsável pela CM DE NOVA ROMA DO SUL, exercício de 2021.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pela Relatora.